



BANCO DE FOMENTO ANGOLA, S.A.

Sede: Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda

Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 575/2006

Contribuinte fiscal número: 5410003691

Capital social integralmente subscrito e realizado: Kz 90.000.000.000,00

ANÚNCIO DE LANÇAMENTO DA OFERTA PÚBLICA INICIAL DE VENDA DE 4.462.500 ACÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE KZ 6.000,00, REPRESENTATIVAS DE 29,75% DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO DE FOMENTO ANGOLA, S.A.

A PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE VENDA FOI OBJECTO DE REGISTO PRÉVIO NA COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITALIS ("CMC").

No âmbito do Programa de Privatizações de empresas integradas no Sector Empresarial Público e activos detidos pelo Estado, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, prorrogado pelo Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março, e alterado pelo Decreto Presidencial n.º 26/24, de 11 de Janeiro ("PROPRIV") e do Despacho Presidencial n.º 194/24, de 23 de Agosto ("Despacho Presidencial de Privatização"), alterado pelo Despacho Presidencial n.º 100/25, de 31 de Março, que determinou a privatização, por via de oferta pública inicial em Bolsa de Valores de 15% (quinze por cento) da participação social detida indirectamente pelo Estado Angolano no capital social do **Banco de Fomento Angola, S.A. ("BFA" ou "Emitente")**, através da **Unitel, S.A. ("Unitel")**; e da decisão do **Banco BPI, S.A. ("Banco BPI")** em alienar uma participação no capital do Emitente, sobre a qual o PROPRIV não tem aplicabilidade, e acompanhar o accionista maioritário no processo de abertura do capital social do BFA, torna-se público o lançamento de uma oferta pública inicial de venda de 4.462.500 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentas) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00 (seis mil Kwanzas), representativas de 29,75% (vinte e nove vírgula setenta e cinco por cento) do capital social e dos direitos de voto do **Emitente**, das quais são actualmente titulares o Banco BPI (2.212.500 acções) e a Unitel (2.250.000 acções), ("Oferta" ou "Oferta Pública de Venda" ou "OPV"), nos termos e condições do presente Anúncio de Lançamento.

1. Identificação dos Oferentes

Os Oferentes que promovem a realização da Oferta são:

O BANCO BPI, S.A., com sede na Avenida da Boavista, 1117, 4100-476 Porto, Portugal, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, Portugal, sob o número único de pessoa colectiva e de identificação fiscal portuguesa 501214534 e com o capital social integralmente subscrito e realizado de EUR 1.293.063.324,98 ("**Banco BPI**"); e

A UNITEL, S.A., com sede em Luanda, Edifício Unitel, sito na Rua Kwame N'krumah, n.º 53-A, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 44/1999, contribuinte fiscal número 5410003144 e com o capital social integralmente subscrito e realizado de Kz 148.456.224,00 ("**Unitel**")

O Banco BPI e a Unitel, quando referidos em conjunto, serão designados como "**Oferentes**".

2. Identificação do Emitente

O Emitente é o Banco de Fomento Angola, S.A., com sede em Luanda, na Rua Amílcar Cabral n.º 58, Maianga, em Luanda, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 575/2006, com o contribuinte fiscal número 5410003691, com o capital social integralmente subscrito e realizado de Kz 90.000.000.000,00 (noventa mil milhões de Kwanzas), representado por 15.000.000 (quinze milhões) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00 (seis mil Kwanzas) ("BFA" ou "Emitente").

3. Características e quantidade de acções que são objecto da Oferta

Nos termos descritos no Prospecto, são objecto da presente Oferta 4.462.500 (quatro milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil e quinhentas) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00 (seis mil Kwanzas), representativas de 29,75% (vinte e nove vírgula setenta e cinco por cento) do capital social e dos direitos de voto do BFA, das quais são actualmente titulares o Banco BPI (2.212.500 acções) e a Unitel (2.250.000 acções) ("Acções da Oferta").

O capital social do Emitente, integralmente subscrito e realizado, corresponde a Kz 90.000.000.000,00 (noventa mil milhões de Kwanzas), sendo representado por 15.000.000 (quinze milhões) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00 (seis mil Kwanzas) ("Acções").

As Acções foram emitidas ao abrigo da lei Angolana, em Kwanzas e estão no sistema centralizado de valores mobiliários gerido pela BODIVA, CEVAMA, sob a marca comercial BFAAAAAA e têm o seguinte código ISIN: AOBFAAAAAA08.

4. Tipo de Oferta

A Oferta consiste numa Oferta Pública de Venda de 4.462.500 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas de 29,75% do capital social e dos direitos de voto do BFA, das quais são actualmente titulares o Banco BPI (2.212.500 acções) e a Unitel (2.250.000 acções), dirigida a destinatários indeterminados, incluindo (i) Trabalhadores com vínculo laboral (mesmo que suspenso temporariamente, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente e os membros dos órgãos sociais do Emitente, conforme previsto nos Estatutos actualmente em vigor ("Trabalhadores") ("Oferta Dirigida aos Trabalhadores") e (ii) qualquer pessoa singular com capacidade jurídica plena para contratar ou entidade existente e constituída ao abrigo da respectiva lei aplicável, residente ou não residente na República de Angola ("Público em Geral") ("Oferta Dirigida ao Público em Geral"), nos seguintes termos:

- (i) Um lote de 300.000 Acções, representativas de 2,0% (dois por cento) do capital social e dos direitos de voto BFA, divididas entre 150.000 acções, representativas de 1,0% (um por cento) do capital social do Emitente, a alienar pelo Banco BPI, e 150.000 acções, representativas de 1,0% (um por cento) do capital social do Emitente, a alinear pela Unitel, conforme Despacho Presidencial n.º 100/25, de 31 de Março, é dirigido a aquisição preferencial pelos Trabalhadores; e
- (ii) As restantes 4.162.500 Acções, representativas de 27,75% (vinte e sete vírgula setenta e cinco por cento) do capital social e dos direitos de voto do BFA, divididas entre 2.062.500 acções, representativas de 13,75% (treze vírgula setenta e cinco por cento) do capital social do Emitente, a alienar pelo Banco BPI, e 2.100.000 acções, representativas de 14,0% (catorze por cento) do capital social do Emitente, a alinear pela Unitel, são objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral, podendo a estas acrescer as Acções que não hajam sido objecto de declarações de aceitação no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores.

Os Trabalhadores que aceitem a Oferta Dirigida aos Trabalhadores irão adquirir as Acções da Oferta ao mesmo Preço Unitário Final, fixado nos termos descritos abaixo, tendo as suas declarações de aceitação, no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, preferência sobre as restantes. As Acções

do lote dirigido aos Trabalhadores que não sejam alienadas no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores acrescerão à Oferta Dirigida ao Público em Geral.

No âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, cada Trabalhador poderá transmitir uma ou mais declarações de aceitação, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelo limite máximo de 300.000 (trezentas mil) Acções por Trabalhador. Cada Trabalhador pode transmitir uma ou mais declarações de aceitação no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores e, cumulativamente, integrar a Oferta Dirigida ao Público em Geral, com respeito pelo limite máximo aplicável à cumulação de ambas as Ofertas, de 1.499.999 Acções por Trabalhador, desde que preencha os requisitos fixados para o efeito, ou seja, desde que, no que respeita à Oferta Dirigida aos Trabalhadores, o referido investidor seja qualificado como Trabalhador.

É responsabilidade conjunta do Emitente e dos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta o controlo da qualidade de Trabalhador para efeitos da Oferta Dirigida aos Trabalhadores. Para o efeito, o Emitente deverá partilhar informação relativa aos Trabalhadores elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida aos Trabalhadores (incluindo trabalhadores e membros dos órgãos sociais do Emitente).

As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo aplicável. As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que não atinjam os referidos limites mínimos, serão consideradas inválidas.

Caso as respectivas declarações de aceitação sejam consideradas válidas e apresentem um valor igual ou superior ao preço da Oferta, nos termos e condições previstos no Prospecto, a cada investidor é garantida a atribuição de um mínimo de 5 (cinco) Acções por Trabalhador.

Todas as declarações de aceitação válidas serão imputadas às Acções oferecidas por cada Oferente na proporção do número de Acções por cada um deles oferecidas.

No âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, cada investidor poderá transmitir uma ou mais declarações de aceitação, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelo limite máximo de 1.499.999 Acções por investidor.

As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo aplicável. As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que não atinjam os referidos limites mínimos, serão consideradas inválidas.

Caso as respectivas declarações de aceitação sejam consideradas válidas e apresentem um valor igual ou superior ao preço da Oferta, nos termos e condições previstos no Prospecto, a cada investidor é garantida a atribuição de um mínimo de 5 (cinco) Acções.

Todas as declarações de aceitação válidas serão imputadas às Acções oferecidas por cada Oferente na proporção do número de Acções por cada um deles oferecidas.

Como referido, em qualquer caso, nenhum investidor deverá transmitir uma declaração de aceitação se, em resultado da satisfação da mesma, individualmente ou em conjunto com quaisquer acções representativas do capital social do Emitente que já detenha, adquirir uma Participação Qualificada ou aumentar uma Participação Qualificada existente de modo que, nos termos dos artigos 169.º e seguintes da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, aprovada pela Lei n.º 14/21, de 19 de Maio ("LRGIF"), fique sujeito a aprovação prévia ou não dedução de oposição por parte do Banco Nacional de Angola ("BNA") (consoante aplicável). Nos termos previstos nos artigos dos artigos 169.º e seguintes da LRGIF, os direitos de voto relativos às Acções adquiridas, na parte que exceda a percentagem mais baixa que requer prévia autorização ou não dedução de oposição por parte do BNA, ficarão suspensos até que se verifique a não dedução de oposição por parte do BNA, consoante aplicável.

As declarações de aceitação transmitidas da Oferta que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo aplicável. As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que não atinjam os referidos limites mínimos, serão consideradas inválidas.

Caso a procura exceda a oferta no âmbito da Oferta aplicar-se-ão os critérios de rateio previstos abaixo.

Cada investidor poderá transmitir, aos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta indicados nos n.º 7 e 8 deste Anúncio de Lançamento, e pelos meios aí previstos, uma ou mais declarações de aceitação.

A Oferta não é objecto de tomada firme nem de garantia de colocação.

5. Preço, natureza e condições de pagamento

As Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e as Acções objecto da Oferta Dirigida aos Trabalhadores serão alienadas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentas Kwanzas) e o valor máximo de Kz 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentas Kwanzas) ("**Preço Unitário Final**").

O Preço Unitário Final será fixado por referência ao preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral (i.e., não considerando a Oferta Dirigida aos Trabalhadores) iguale ou exceda a oferta dentro do intervalo de preços acima mencionado, excepto na hipótese de a procura total no âmbito da Oferta ser inferior à oferta, caso em que o Preço Unitário Final corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas declarações de aceitação recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral (i.e., não considerando a Oferta Dirigida aos Trabalhadores), compreendido no intervalo de valores anteriormente referido.

O Preço Unitário Final será único, ou seja, os destinatários da Oferta (incluindo, para clarificação, os Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, assim como o público em geral, no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral) irão adquirir as Acções da Oferta ao mesmo Preço Unitário Final.

Dado que o Preço Unitário Final será fixado por referência ao preço constante nas declarações de aceitação submetidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, conforme acima indicado, os Trabalhadores não indicarão um preço nas declarações de aceitação que apresentem no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, adquirindo as Acções da Oferta que lhes sejam atribuídas pelo Preço Unitário Final fixado no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, preço esse que, conforme acima indicado, terá um valor máximo de Kz 49.500,00.

A fixação do Preço Unitário Final terá, previsivelmente, lugar 1 dia útil após o termo do Período da Oferta. Estima-se, por conseguinte, que a fixação do Preço Unitário Final ocorra em 26 de Setembro de 2025.

A liquidação da Oferta será efectuada através da inscrição das Acções da Oferta nas contas de registo de valores mobiliários da titularidade dos respectivos adquirentes, domiciliadas junto dos intermediários financeiros legalmente habilitados para prestar a actividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais.

Cada destinatário da Oferta que emita uma declaração de aceitação verá cativo na conta bancária que indique um montante correspondente ao produto da multiplicação do número máximo de Acções da Oferta que declare pretender adquirir pelo preço máximo de aquisição por acção, conforme referido no Prospecto. Feito o eventual rateio de Acções da Oferta, de acordo com os critérios de rateio e modo de aplicação de critérios de arredondamento, e determinando-se, por conseguinte, o número de Acções da Oferta alocadas a cada investidor, aquando da liquidação financeira da Oferta proceder-se-á ao débito pelo Preço Unitário Final das Acções na respectiva quantidade alocada (com respeito pelo preço máximo de aquisição por acção indicado pelo investidor), o qual aceitará o provisionamento pelo Agente de Intermediação para Colocação da Oferta do montante correspondente ao produto da multiplicação

do número de Acções preenchidas na declaração de aceitação pelo preço máximo de aquisição por acção (colocado na declaração de aceitação), até à data de liquidação financeira da Oferta ou de revogação / alteração da declaração de aceitação, conforme aplicável, consoante o que ocorrer primeiro, tudo sem prejuízo dos valores devidos aos agentes financeiros.

Por haver um mero bloqueio de valores (e não um efectivo débito) aquando da emissão de cada declaração de aceitação, não haverá lugar à cobrança de quaisquer montantes em excesso a título de preço (i.e., montantes relativos a Acções da Oferta pretendidas mas não atribuídas em função do rateio a que haja lugar), por conseguinte não sendo necessário acautelar qualquer reembolso.

As eventuais despesas de manutenção de contas de registo de valores mobiliários dependem do que estiver fixado, a cada momento, nos preços dos Agentes de Intermediação para este tipo de serviços.

Ao Preço Unitário Final acima identificado poderão acrescer outros valores a título de despesas ou impostos.

Antes de transmitir a declaração de aceitação, cada adquirente poderá solicitar ao respectivo agente de intermediação a simulação dos custos. O investidor deve ter em conta essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao agente de intermediação, que constam dos respectivos preços, poderão ter na rentabilidade do investimento, conforme detalhado na tabela constante do Prospecto.

O Emitente e/ou os Oferentes não cobrarão quaisquer despesas ao adquirente. Contudo, sobre o preço da aquisição das Acções da Oferta poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores aos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta, os quais constam dos respectivos preços e se detalham na seguinte tabela:

Comissão	Percentagem	Beneficiário
Intermediação (Corretagem)	0,50% + IVA	Intermediários para a Colocação
Subscrição (Bolsa)	0,20% + IVA	BODIVA
Liquidação	0,045% + IVA	CEVAMA

A liquidação física e financeira das Acções alienadas na Oferta deverá ocorrer, previsivelmente, no dia útil seguinte à sessão especial de bolsa, ou seja, no dia 29 de Setembro de 2025.

6. Critério de rateio e modo de aplicação de critérios de arredondamento

Para efeitos de rateio é determinante ter presente a existência de comunicabilidade de atribuição de Acções entre diferentes tipos de destinatários da Oferta, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários (i.e. Trabalhadores e público em geral) será efectuado no mesmo dia e de forma sequencial conforme se descreve de seguida:

- (i) Em primeiro lugar será realizada a atribuição de Acções da Oferta, no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, sendo que, no caso de haver Acções da Oferta sobranes do respectivo lote, as mesmas acrescem automaticamente às Acções da Oferta Dirigida ao Público em Geral. Caso a procura verificada na Oferta Dirigida aos Trabalhadores exceda a quantidade de Acções do lote a estes dirigido, aplicar-se-á, no que respeita a esse lote, o critério de rateio abaixo descrito. Caso após aplicação daqueles critérios existam declarações de aceitação sobranes, as mesmas valerão como declarações de aceitação no âmbito da Oferta dirigida ao público em geral;

- (ii) Em seguida, será realizado o apuramento de resultados da Oferta, no que respeita às Acções da Oferta Dirigida ao Público em Geral, que compreendem o lote inicial de 4.162.500 Acções, eventualmente acrescido das potenciais Acções sobranteres que resultarem do apuramento de resultados da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, conforme descrito na alínea (i) anterior.

Caso a procura verificada na Oferta exceda a quantidade de Acções da Oferta (o que, no que respeita à Oferta Dirigida ao Público em Geral, apenas ficará definido após apuramento dos resultados da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, conforme acima descrito), proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções da Oferta a cada declaração de aceitação, em múltiplos de 1 (uma) Acção da Oferta, de acordo com os seguintes critérios:

- (i) Atribuição mínima: atribuição de 5 (cinco) Acções da Oferta a cada investidor cujas declarações de aceitação sejam consideradas válidas e apresentem um valor igual ou superior ao preço da Oferta. Caso o número disponível de Acções da Oferta seja insuficiente para garantir esta atribuição:
- a. Serão satisfeitas as declarações de aceitação que primeiro tiverem dado entrada no sistema BODIVA estando em igualdade de circunstâncias todas as declarações de aceitação que tiverem dado entrada num mesmo Dia Útil; e
 - b. Serão sorteadas, por sorteio aleatório processado pelo sistema da BODIVA, as declarações de aceitação a satisfazer que tiverem dado entrada no sistema da BODIVA no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o número de Acções disponíveis para atribuição ao abrigo desta alínea (i);
- (ii) Atribuição proporcional: as Acções sobranteres após aplicação da alínea (i) serão atribuídas de forma proporcional ao número de Acções da Oferta solicitado nas declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto nessa alínea, com arredondamento por defeito;
- (iii) Sorteio: as Acções da Oferta sobranteres após aplicação da alínea (ii) serão atribuídas por sorteio aos investidores que tenham submetido declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto nessa alínea.

Todas as declarações de aceitação válidas serão imputadas às Acções oferecidas por cada Oferente na proporção do número de Acções por cada um deles oferecidas.

Na hipótese de distribuição incompleta da Oferta — ou seja, caso o número de Acções objecto de declarações de aceitação seja inferior ao número de Acções da Oferta —, será aplicável o regime estabelecido no artigo 184.º do CódVM, por conseguinte sendo a Oferta eficaz em relação às Acções da Oferta efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera dos respectivos Oferentes.

7. Identificação dos agentes de intermediação encarregues da assistência e da colocação da Oferta

O Agente de Intermediação para a Assistência à Oferta, enquanto entidade responsável pela prestação dos serviços de assistência no âmbito da preparação e lançamento da Oferta, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 158.º, n.º 1, alínea a), e 373.º do CódVM, e de assessoria ao processo de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa de Acções é a:

- A BFA Capital Markets, SDVM, S.A., com sede na Rua Amílcar Cabral, 58, Maianga, Luanda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 43.911-22, com o capital social integralmente subscrito e realizado de Kz. 200.000.000,00, com o número de identificação fiscal 5001174410 ("BFA Capital Markets" ou "Agente de Intermediação para Assistência à Oferta").

As entidades responsáveis pela prestação dos serviços de colocação das Acções (**"Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta"**) no âmbito da Oferta, ainda de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 158.º e o artigo 374.º do CódVM. são:

- BFA Capital Markets, sede: Condomínio Zenith Towers, Via AL 16, Torre 2, Piso 11, Talatona, em Luanda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 43.911-22, com o contribuinte fiscal número 5001174410, capital social: Kz. 200.000.000,00;
- BFA, sede: Rua Amílcar Cabral, 58, Maianga, Luanda, contribuinte fiscal número 5410003691, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 575/2006, capital social: Kz 90.000.000.000,00;
- Distribuidora Valor – SDVM, S.A. (**"Distribuidora Valor"**), com sede: Distrito Urbano da Ingombota, Rua Marechal Brós Tito n.º 35/37, Edifício Escom 2.º Piso, Loja n.º 6, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 19060-23/230607, contribuinte fiscal número 5001492500, capital social: Kz 100.000.000,00;
- Eaglestone - SDVM, S.A. (**"Eaglestone"**), sede: Rua Abdel Gamal Nasser, edifício Loanda Towers, Edifício B, 20º andar, escritório 2, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 176/2022, contribuinte fiscal número 5000973378, capital social: Kz 100.000.000,00;
- Fincrest – SDVM, S.A. (**"Fincrest"**), sede: Ingombotas, Rua Robert Shield nº 25, Luanda – Angola, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 1373/2021, contribuinte fiscal número 5000822540, capital social: Kz 100.000.000,00;
- Hemera Capital Partners Securities - SDVM, S.A. (**"Hemera"**), sede: Rua Centro de Convenções de Talatona, Via S8, Cidade Financeira, Bloco 3, 6º Andar, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 1604/2023, contribuinte fiscal número 5001667580, capital social: Kz 337.000.000,00;
- Inovadora Capital – SDVM (SU), S.A. (**"Inovadora"**), sede: Rua do Comando da Polícia Nacional, Edifício do Talatona, 2º andar, Talatona, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 12.702-23/230419, contribuinte fiscal número 5001460048, capital social: Kz 100.000.000,00;
- Kyros - SDVM, S.A. (**"Kyros"**), sede: Rua Rei Katyavala, Edifício Rei Katyavala, Bloco B, 2.º Piso, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas – Luanda, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 1655/2023, contribuinte fiscal número 5001722301, capital social: Kz 500.000.000,00;
- Safira - SDVM, S.A. (**"Safira"**), sede: Rua Rainha Ginga, N41, Torres Elysée, 3º Andar, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 26.364-23/230728, contribuinte fiscal número 5001596470, capital social: Kz 528.065.000,00;
- Standard Invest – SDVM, (SU) S.A. (**"Standard Invest"**), sede: Inara Business Park & Gardens, Torre 2, Via A2, Município de Talatona, Luanda, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 372/2023, contribuinte fiscal número 5001414895, capital social: Kz 900.000.000,00;
- Áurea – SDVM, S.A. (**"Áurea"**), sede: Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 6322-15/151125, contribuinte fiscal número 5417393959, capital social: Kz 610.000.000,00;
- Black N Share – SCVM, S.A. (**"BNS"**), sede: Belas Business Park, Edif. Cabinda, 6.º Andar, Apt. nº 601, Talatona, Luanda Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 45555-23/231220, contribuinte fiscal número 5001742000, capital social: Kz 35.000.000,00;
- Kitadi Capital Partners - SCVM, S.A. (**"Kitadi"**), sede: Condomínio Belas Business Park, Edifício Cabinda, 4º andar, porta nº 403, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 46360-23/231227, contribuinte fiscal número 5001752634, capital social: Kz 35.000.000,00;

- Lucrum Trust - SCVM, S.A. ("**Lucrum**"), sede: Rua Cirilo da Conceição Silva, N.º 19, Mutamba – Luanda, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 287/2022, contribuinte fiscal número 5001231057, capital social: Kz 30.000.000,00;
- Lwei Mansamusa Brokers - SCVM, S.A. ("**Lwei**"), sede: Província de Luanda, Município de Ingombota, Bairro Maculusso, Rua Frederico Welwitsch, Torre Maculusso, 9.º andar, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 3.058-19/190410, contribuinte fiscal número 5000019941, capital social: Kz 15.000.000,00;
- Madz Global - SCVM, S.A. ("**Madz**"), sede: Rua Guilherme Pereira Inglês N.º 43, 4.º Andar, Fracção 4B, Edifício Ingombota, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 3.618-13/131107, contribuinte fiscal número 5417249904, capital social: Kz 30.000.000,00;
- Prime Solutions - SCVM, S.A. ("**Prime**"), sede: Luanda, Município da Maianga, Bairro Rocha Pinto, Condomínio Retail Park, Edifício 1 A, 2º andar, Porta A, Avenida 21 de Janeiro, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 16.851-22/220506, contribuinte fiscal número 5001017810, capital social: Kz 42.000.000,00;
- Prospectum Capital - SCVM, S.A. ("**Prospectum**"), sede: Condomínio Retail Park, Edifício 1A, 2º andar, Rocha Pinto, Luanda, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 732/2023, contribuinte fiscal número 5001489623, capital social: Kz 30.000.000,00;
- Resultados - SCVM, S.A. ("**Resultados**"), sede: Rua número 01, Porta nº 12, Calçada do Pelourinho, Bairro Ingombotas, Município Ingombotas, Luanda, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 42886-22/220920, contribuinte fiscal número 5001164678, capital social: Kz 15.000.000,00;
- Banco Caixa Geral Angola, S.A. ("**BCGA**"), sede: Avenida 4 Fevereiro, n.º 99, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 162/2002, contribuinte fiscal número 5410003705, capital social: Kz 60.000.000.000,00.

Nos termos contratuais, os Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta obrigam-se a desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das Acções, incluindo a recepção das respectivas declarações de aceitação, bem como assegurar o cumprimento dos deveres preventivos a que estão adstritos, de identificação e diligência dos destinatários da Oferta, em matéria de legislação de prevenção de branqueamento de capitais, não sendo a Oferta objecto de tomada firme ou de garantia de colocação.

8. Período e locais de aceitação de ordens de compra

As Acções da Oferta poderão ser adquiridas, através da emissão de declarações de aceitação, durante o Período da Oferta, que decorrerá entre as 09h00 do dia 05 de Setembro de 2025 e as 15h00 do dia 25 de Setembro de 2025.

As declarações de aceitação da Oferta deverão ser expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelos limites máximos e serão imputadas às Acções oferecidas por cada Oferente na proporção do número de Acções por cada um deles oferecidas.

As declarações de aceitação poderão ser alteradas ou revogadas até 3 (três) dias antes de findar o prazo da Oferta, ou seja, até às 15h00 do dia 22 de Setembro de 2025, por comunicação aos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta, sendo que, a partir daquela data e hora-limite, as declarações de aceitação não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis. Em caso de revogação de uma declaração de aceitação, o respectivo investidor poderá decidir, posteriormente à revogação, apresentar uma nova declaração de aceitação, se o Período da Oferta ainda se encontrar em curso. Adicionalmente, em caso de revogação ou alteração da declaração de aceitação para redução do número de Acções a adquirir, o montante em dinheiro provisionado e à ordem do Agente de

Intermediação para Colocação ao qual a declaração de aceitação tenha sido transmitida poderá ser desbloqueado ou devolvido na medida da revogação ou redução da declaração de aceitação.

As declarações de aceitação poderão ser apresentadas junto dos Agentes de Intermediação para Colocação, podendo ainda ser transmitidas directamente:

- (i) À BFA Capital Markets presencialmente, na respectiva sede (Condomínio Zenith Towers, Via AL 16, Torre 2, Piso 11, Talatona, em Luanda), através dos canais digitais, designadamente o (BFA CM Broker) ou por e-mail (opv.bfa.2025@cm.bfa.ao);
- (ii) Ao BFA presencialmente, junto da sua rede de Balções;
- (iii) À Distribuidora Valor presencialmente, no Distrito Urbano da Ingombota, Rua Marechal Brós Tito n.º 35/37, Edifício Escom 2.º Piso, Loja n.º 6 ou por e-mail (info@distribuidoravalor.ao);
- (iv) À Eaglestone presencialmente, na Rua Abdel Gamal Nasser, edifício Loanda Towers, Edifício B, 20º andar, escritório 2, ou por e-mail (mercados.sdvdm@eaglestone.eu);
- (v) À Fincrest presencialmente, na respectiva sede (Ingombotas, Rua Robert Shield nº 25, Luanda – Angola) ou pelos endereços de e-mail: (comercial@fincrestsdvdm.com) ou (joice.valente@fincrestsdvdm.com);
- (vi) À Hemera presencialmente, na respectiva sede (Rua Centro de Convenções de Talatona, Via S8, Cidade Financeira, Bloco 3, 6º Andar), ou por e-mail (frontoffice.sdvdm@hemeracapitalpartners.com);
- (vii) À Inovadora presencialmente, na respectiva sede (Rua do Comando da Polícia Nacional, Edifício do Talatona, 2ª andar, Talatona) por e-mail (Comercial@inovadoracapital.ao) ou pelos terminais: (+244 225 300 438 / 222 742 357);
- (viii) À Kyros presencialmente, na respectiva sede (Rua Rei Katyavala, Edifício Rei Katyavala, Bloco B, 2.º Piso, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas - Luanda), através dos canais digitais, designadamente o (<https://www.kyros-sdvdm.com/abrir-conta>) ou por e-mail (sala.mercados@kyros-sdvdm.com);
- (ix) À Safira presencialmente, na Rua Rainha Ginga, N41, Torres Elysée, 3º Andar) ou por e-mail (contacto@safira-sdvdm.ao);
- (x) À Standard Invest presencialmente, na respectiva sede (Inara Business Park & Gardens, Torre 2, Via A2, Município de Talatona, Luanda) ou por e-mail (bfa@standardinvest.co.ao);
- (xi) À Áurea presencialmente, na respectiva sede (Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda) através dos canais digitais, designadamente o (APPLICA) ou por e-mail (bfa2025@aurea.ao);
- (xii) À BNS presencialmente, na respectiva sede (Belas Business Park, Edif. Cabinda, 6.º Andar, Apt. nº 601, Talatona, Luanda) ou por e-mail (geral.corretora@bns.ao);
- (xiii) À Kitadi presencialmente, na respectiva sede (Condomínio Belas Business Park, Edifício Cabinda, 4º andar, porta nº 403) ou por e-mail (mercados@kitadip.ao);
- (xiv) À Lucrum presencialmente, na Rua Cirilo da Conceição Silva, N.º 19, Mutamba – Luanda ou por e-mail (investidor.bfa@lucrumtrust.ao);
- (xv) À Lwei presencialmente, na Província de Luanda, Município de Ingombota, Bairro Maculusso, Rua Frederico Welwitsch, Torre Maculusso, 9.º andar, através dos canais digitais, designadamente o (<https://www.lweibrokers.com>) ou por e-mail (subscicoes.bfa@lweibrokers.com);
- (xvi) À Madz presencialmente, na Rua Guilherme Pereira Inglês Nº 43, 4.º Andar, Fracção 4B, Edifício Ingombota, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda ou por e-mail (paulo.victor@madzglobal.co.ao);
- (xvii) À Prime por e-mail (dnd@primesolutions.ao);
- (xviii) À Prospectum presencialmente, no Condomínio Retail Park, Edifício 1A, 2º andar, Rocha Pinto, Luanda ou pelos endereços de e-mail: (dnt@prospectum.ao) ou (Geral@prospectum.ao);
- (xix) À Resultados presencialmente, na Rua número 01, Porta nº 12, Calçada do Pelourinho, Bairro Ingombotas, Município Ingombotas, Luanda ou pelos endereços de e-mail: (negocios@resultadossa.com), (corretagem@resultadossa.com) ou (geral@resultadossa.com); e

(xx) O BCGA presencialmente, na respectiva sede (Avenida 4 Fevereiro, n.º 99), na *rede affluent* do BCGA e nos respectivos balcões de atendimento ou por e-mail (bfa25@caixaangola.ao).

9. Locais de disponibilização do Prospecto da Oferta

O Prospecto foi objecto de aprovação por parte da CMC, encontrando-se disponível gratuitamente para consulta sob a forma de documento impresso na sede e rede de balcões do Emitente, na sede dos Oferentes e na sede e agências dos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta e sob a forma de documento electrónico no sítio na *internet* do Emitente (www.bfa.ao), do Oferente Unitel (www.unitel.ao), dos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta (www.bfacapitalmarkets.ao), www.bfa.ao, www.distribuidoravalor.ao, www.eaglestone.eu/pt/securities/, fincrestsdivm.com, www.hcpsecurities.com, www.inovadoracapital.ao, www.kyros-sdivm.com, www.safira-sdivm.ao, www.standardinvest.co.ao, www.aurea.ao, <https://bns.ao/institucional>, www.kitadicp.com, www.lucrumtrust.ao, www.lweibrokers.com, www.madzglobal.co.ao, www.primesolutions.ao, www.prospectum.ao, <https://resultadossa.com/>, e <https://www.caixaangola.ao/>, da CMC (www.cmc.ao) e da BODIVA (www.bodiva.ao).

Para informação ou esclarecimentos adicionais sobre a Oferta poderá ser contactado o Representante para as Relações com o Mercado do Emitente, através do e-mail apoioaoinvestidor@bfa.ao, ou os Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta.

10. Entidade responsável pelo apuramento e pela divulgação do resultado da Oferta

Para apuramento dos resultados da Oferta, será requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa que terá, previsivelmente, lugar no dia 26 de Setembro de 2025, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e publicados no sítio na *internet* da BODIVA (www.bodiva.ao).

Ainda no mesmo dia 26 de Setembro de 2025, a BODIVA deverá informar os Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta relativamente aos montantes atribuídos a cada um dos seus investidores, por forma a que os Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta lhes possam comunicar esta informação (procedendo-se, como tal e por esta via, à notificação aos destinatários da Oferta que a aceitem quanto às Acções da Oferta que lhes caibam) e proceder à respectiva liquidação física e financeira no dia 29 de Setembro de 2025, sendo previsível que a negociação das Acções no Mercado de Bolsa se inicie no 30 de Setembro de 2025.

11. Admissão à Negociação

As Acções não se encontram actualmente (i.e. antes da Oferta) admitidas à negociação em mercado regulamentado.

O pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa de Acções das 15.000.000 Acções, representativas da totalidade do capital social do BFA, será apresentado à BODIVA, tão brevemente quanto possível, após a aprovação e publicação do Prospecto.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa de Acções terá lugar no dia útil seguinte à liquidação física e financeira das Acções alienadas na Oferta. Estima-se, como tal, que a admissão à negociação ocorra em 30 de Setembro de 2025.

Nos termos do disposto no artigo 254.º, n.º 3, do CódVM, a admissão à negociação das Acções abrange todas as acções da mesma categoria, no presente caso e para além das Acções da Oferta as restantes acções representativas do capital social do BFA.

Sem prejuízo do acima exposto, a solicitação de admissão à negociação das Acções poderá, por alguma razão, ser frustrada. Caso tal venha a suceder, os destinatários da Oferta poderão, nos termos do disposto no artigo 186.º do CódVM, resolver os seus negócios de aquisição das Acções da Oferta

no caso de a admissão ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas do n.º 1 do artigo 122.º do CódVM, devendo tal resolução ser comunicada ao Emitente até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão à negociação no Mercado de Bolsa de Acções e devendo o Emitente restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção de declaração de resolução.

Caso se verifiquem todos os requisitos legais e regulamentares para o efeito, e não seja possível, em face de uma colocação incompleta, por qualquer outra razão atípica não prevista no artigo 186.º do CódVM, lograr uma admissão ao Mercado de Bolsa de Acções, o BFA poderá decidir solicitar a admissão das Acções ao Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários ("MROV") enquanto segmento do Mercado de Balcão Organizado gerido pela BODIVA.

Adicionalmente, caso com a Oferta não se atinja um grau de dispersão pelo público de 5% (cinco por cento) do capital social e uma previsão de capitalização bolsista de Kz 500.000.000,00 (quinhentos milhões de Kwanzas), e seja decidido solicitar a admissão das Acções à negociação no MROV, estas poderão ser aí admitidas e, só posteriormente, e caso se venham a verificar os referidos requisitos mínimos de dispersão e demais condições, as Acções poderão ser admitidas à negociação no Mercado de Bolsa de Acções. Durante a sua admissão no MROV, tendo em conta as características deste mercado, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo assim os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.

12. Condições de eficácia a que a Oferta fica sujeita

A Oferta não se encontra sujeita a quaisquer condições especiais de eficácia.



Páginas de Assinatura do Anúncio de Lançamento da Oferta Pública Inicial de Venda de 4.462.500 Acções Ordinárias, Escriturais e Nominativas, com o Valor Nominal Unitário de Kz 6.000,00, representativas de 29,75% do Capital Social do BANCO DE FOMENTO ANGOLA, S.A..

..

Pelo Banco BPI, S.A.,

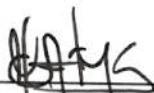
José Luquinda dos Santos

Nome: José Luquinda dos Santos

Qualidade em que intervém: Procurador

Páginas de Assinatura do Anúncio de Lançamento da Oferta Pública Inicial de Venda de 4.462.500 Ações Ordinárias, Escriturais e Nominativas, com o Valor Nominal Unitário de Kz 6.000,00, representativas de 29,75% do Capital Social do BANCO DE FOMENTO ANGOLA, S.A..

Pelo BFA CAPITAL MARKETS, SDVM, S.A.,



Nome: António Simões Matias

Qualidade em que intervém: Presidente do Conselho de Administração

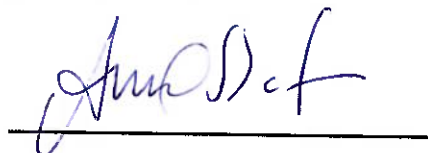


Nome: Paulo Graça Silva

Qualidade em que intervém: Administrador Executivo

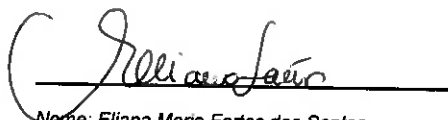
Páginas de Assinatura do Anúncio de Lançamento da Oferta Pública Inicial de Venda de 4.462.500 Acções Ordinárias, Escriturais e Nominativas, com o Valor Nominal Unitário de Kz 6.000,00, representativas de 29,75% do Capital Social do BANCO DE FOMENTO ANGOLA, S.A..

Pela Unitel, S.A.,



Nome: Amílcar Frederico Sáfrica

Qualidade em que intervém: Presidente da Comissão Executiva



Nome: Eliana Maria Fortes dos Santos

Qualidade em que intervém: Administradora Executiva

Páginas de Assinatura do Anúncio de Lançamento da Oferta Pública Inicial de Venda de 4.462.500 Acções Ordinárias, Escriturais e Nominativas, com o Valor Nominal Unitário de Kz 6.000,00, representativas de 29,75% do Capital Social do BANCO DE FOMENTO ANGOLA, S.A..

Pelo Banco de Fomento Angola, S.A.,



Nome: Luís Roberto Gonçalves

Qualidade em que intervém: Presidente da Comissão Executiva



Nome: José Alves Nascimento

Qualidade em que intervém: Administrador Executivo

Páginas de Assinatura do Anúncio de Lançamento da Oferta Pública Inicial de Venda de 4.482.500 Acções Ordinárias, Escriturais e Nominativas, com o Valor Nominal Unitário de Kz 6.000,00, representativas de 29,75% do Capital Social do BANCO DE FOMENTO ANGOLA, S.A..

Pelo Banco de Fomento Angola, S.A.,



Nome: Luis Roberto Gonçalves

Qualidade em que intervém: Presidente da Comissão Executiva



Nome: José Alves Nascimento

Qualidade em que intervém: Administrador Executivo